SÊNIOR
Auditores e Consultores

SOA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADOS

(CNPJ nº 57.449.433/0001-46)

Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ nº 34.829.992/0001-86

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Período de 01 de outubro de 2024 a 19 de setembro de 2025 (data de transferência do Fundo)

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 26 de dezembro de 2025.

Aos
Administradores e Cotistas do
SOA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADOS
CNPJ nº 57.449.433/0001-46
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 19 de setembro de 2025 (data de transferência do Fundo).

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

SOA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADOS
CNPJ nº 57.449.433/0001-46
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis
Em 19 de setembro de 2025 (data de transferência do Fundo)

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas – método direto, 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 26

SÊNIOR
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
SOA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADOS
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **SOA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADOS**, que compreendem a demonstração da composição e diversificação da carteira em 19 de setembro de 2025 (data de transferência do Fundo) e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para Opinião com Ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **SOA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADOS** em 19 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e as mutações do patrimônio líquido para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Recuperabilidade dos direitos creditórios

Em 19 de setembro de 2025 o Fundo possuía direitos creditórios referentes a contratos de cessão de direitos creditórios sem coobrigação e outras avenças, registrado pelo montante de R$ 521.806 mil, representando 99,93% do seu patrimônio líquido. Os direitos creditórios são registrados pelo preço de aquisição, e ajustados periodicamente pelo valor de recuperação. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso a estudos atualizados indicando o valor de recuperação dos direitos creditórios adquiridos, consequentemente não nos foi possível assegurar que as estimativas inicialmente adotadas na precificação deste ativo ainda representam o valor justo em 19 de setembro de 2025. Em função deste assunto, não tivemos condições de concluir se o saldo registrado está livre de distorções relevantes e quais seriam seus impactos nas demonstrações financeiras do Fundo.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis".

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos investimentos em direitos creditórios

Em 19 de setembro de 2025, o Fundo SOA FIDC possuía 99,93% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo SOA FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 19/09/2025; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 19 de setembro de 2025 são do período compreendido entre 01 de outubro de 2024 a 19 de setembro de 2025 (data de transferência do Fundo), portanto, não são apresentadas de forma comparativa.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor
A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis
A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

  O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 26 de dezembro de 2025.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

Demonstração da posição financeira em 19 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo)

(Em milhares de reais - R$)

	19 de setembro de 2025	
	Valor	**% sobre o patrimônio líquido**
Ativo		
Caixa e equivalente de caixa	**294**	**0,06%**
Disponibilidade	**294**	**0,06%**
Depósitos bancários	294	0,06%
Títulos e valores mobiliários	**6.811**	**1,31%**
Cotas de fundos de investimento	**6.811**	**1,31%**
Reag Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa	6.811	1,31%
Direitos Creditórios	**521.806**	**99,93%**
Direitos Creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**521.806**	**99,93%**
Direitos creditórios a vencer - CCCB	521.806	99,93%
Total do ativo	**528.911**	**101,30%**
Passivo		
Valores a pagar	**6.771**	**1,30%**
Taxa de administração (*)	7	0,00%
Taxa de gestão (*)	233	0,04%
Valor a pagar	6.297	1,21%
A identificar	234	0,04%
Patrimônio líquido	**522.151**	**100,00%**
Total do passívo e patrimônio líquido	**528.922**	**101,30%**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado para o período de 01 de outubro de 2024 a 19 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo)
(Em milhares de reais - R$)

	01/10/2024 a 19/09/2025
Composição do resultado do exercício/período	
Direitos creditórios	**160**
Resultado apropriado	160
Cotas de fundos de investimento	**800**
Resultado em aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	10
Resultado em aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa	790
Despesas	**-4.585**
Taxa de administração (*)	-144
Taxa de gestão (*)	-3.776
Taxa de fiscalização - CVM	-62
Cetip	-32
Tarifa bancária	-5
Taxa anbima	-6
Auditoria	-5
Despesa de cobrança	-241
Consultoria jurídica	-146
Paralegal	-3
Prestação de serviço	-165
Resultado líquido apropriado no exercício/período	**-3.625**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Para o período de 01 de outubro de 2024 a 23 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo)

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitários das cotas)

					01/10/2024 a 19/09/2025
Emissão de cotas					
525991,770618 cotas subordinada mezanino					525.976
Amortização de cotas					-200
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período					**525.776**
Resultado líquido apropriado no exercício/período					**-3.625**
Patrimônio líquido ao final do exercício/período					
Representado por	525.991,77062	cotas subordinadas mezanino a	R$	992,697753	522.152
					522.151

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 01 de outubro de 2024 a 19 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo)

(Em milhares de reais - R$)

	01/10/2024 a 19/09/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resgate em cotas de fundos de investimento em renda fixa	-17.947
Aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa	11.925
Resgate em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	8.222
Aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	-8.212
Aquisição de direitos creditórios	-517.693
Recebimento de direitos creditórios	2.290
Pagamento de taxa de administração	-127
Pagamento de taxa de gestão	-3.543
Pagamento de taxa CVM	-83
Pagamento de taxa cetip	-32
Pagamento de taxa de cobranças	-330
Pagamento de despesa paralegal	-3
Pagamento de despesa anbima	-6
Pagamento de despesas de prestação de serviço	-114
Pagamento de despesas de tarifa báncaria	-5
Pagamento de despesa de auditoria	-5
Pagamento de despesas de advogados	-58
A identificar	238
Caixa líquido das atividades operacionais	**-525.483**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	525.976
Emissão de cotas	-200
Caixa líquido das atividades de financiamento	**525.776**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**293**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	294
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**294**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Soa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 26 de setembro de 2024, sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2024 , com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do Artigo 11º da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicações de recursos financeiros em (i) direitos de crédito, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos de crédito, tudo nos termos de cada contrato de cessão; e (ii) de ativos financeiros, observada a política de investimento do Fundo.

As aplicações realizadas pelos cotistas no Fundo não contam com a garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade da North Sea Gestora de Recursos ltda. (Gestora).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas demais orientações emanadas da CVM. Fundo foi adaptado a Resolução nº 175/22 no dia 23 de outubro de 2024.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 26 de dezembro de 2025.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento, com liquidez imeditada e risco insignificante de mudança em seu valor de mercado.

i. Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro".

b) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Tendo em vista as características dos direitos creditórios, a avaliação ocorre, no mínimo, anualmente com base nas respectivas performances ou insucessos de recuperação de crédito, a critério da Administradora, usando como base o fluxo de caixa de expectativa de recuperação destes créditos e a probabilidade média de haver inadimplência em qualquer dos direitos creditórios.

Direitos creditórios a vencer - Os direitos creditórios são inicialmente contabilizados por seu valor de aquisição e posteriormente remarcados a valor justo por meio do resultado, com base no valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial ou considerando o valor esperado no Parecer Legal elaborado pelo assessor legal e modelo de precificação interno.

Direitos creditórios vencidos - Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

c) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluíndo os encargos e as variações monetárias incorridas.

d) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A posição de caixa e equivalentes de caixa em 19 de semtembro de 2025 está apresentada abaixo.

	2025
Caixa e equivalente de caixa	**Valor de Mercado**
Depósitos bancários	294
Total	**294**

5. Instrumentos financeiros

Em 19 de setembro de 2025, o Fundo possui em sua carteira cotas de fundos de investimento, conforme apresentado abaixo.

	19.09.2025	
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade**	**Valor de Mercado**
Reag Referenciado DI Cash II FI RF	5.937.432,084685	6.811

I. Reag Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa

O Reag Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa (“Fundo”), foi constituído em 11 de julho de 2024, sob forma de condomínio aberto e iniciou suas atividades em 15 de julho daquele mesmo ano, com prazo indeterminado de duração. Destinava-se a receber aplicações de investidores em geral, nos termos da regulamentação vigente.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicações de recursos financeiros em carteira diversificada de ativos financeiros.

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 30 de junho de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 26 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

O resultado gerado com a aplicação em fundos de investimento no período o período de 01 de outubro de 2024 a 19 de setembro de 2025 foi de R$ 790.

6. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

a) Descrição das características dos direitos creditórios

Os direitos de crédito adquiridos pelo fundo são aqueles de titularidade de cada cedente, constituídos na forma de precatórios ou de direitos creditórios com expectativa conhecida de valor, expressos em moeda corrente nacional, que resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais contra o poder público, em curso, constituam seu objeto de litígio.

O Fundo adquirirá direitos de crédito a uma taxa de cessão individual, que será estabelecida no momento de cada cessão, conforme definido no respectivo contrato de cessão, não havendo taxa de desconto mínima.

b) Critérios de eligibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de aquisição e pagamento:

i. A Consultoria Especializada tenha apresentado estudo sobre preço, a estratégia de liquidez, contendo no mínimo as seguintes informações: (a) estimativa de recebimento na estratégia de liquidez definida e (b) simulação da taxa interna de retorno ("TIR" e "Relatório de Simulação de TIR") nos cenários de liquidação básico e conservador;
ii. Apresentação, pelo Cedente, de relatório de diligência fiscal e creditícia do credor originário e análise dos atrasos em relação ao valor do crédito
iii. Parecer positivo e recomendação de aquisição firmada pelo Consultor Especializado, quando contratada pelo Fundo;
iv. Na hipótese de Integralização das Cotas mediante entrega de Direitos Creditórios, conforme previsto no Parágrafo 11 do artigo 6º acima, o resultado do cálculo da TIR do Direito Creditório integralizado no cenário básico deverá superar 30% (trinta porcento) ao ano - de acordo com o Relatório de Simulação da TIR definido acima; e
v. Na hipótese de aquisição dos Direitos Creditórios, o resultado do cálculo da TIR do Direito Creditório integralizado deverá superar 25% (vinte e cinco porcento) ao ano em cenário básico de recebimento e 16% (dezesseis porcento) ao ano em cenário conservador - de acordo com o Relatório de Simulação da TIR definido acima.
vi. O valor máximo de desembolso por precatório será de R$ 3.200 (três milhões e duzentos mil reais) ou 8% (oito porcento) do Patrimônio Líquido, dos dois o maior;
vii. O valor máximo de desembolso por soma de precatórios pertencentes a um mesmo processo será de R$ 4.800 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou de 12% (doze porcento) do Patrimônio Líquido, dos dois o maior.

O Custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

Todos e quaisquer direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, ainda, as seguintes condições de cessão, na respectiva data de aquisição e pagamento:

i. Os direitos creditórios decorrentes de precatórios originados ou derivados da Prefeitura Municipal de São Paulo, não poderão exceder 70% (setenta porcento) dos ativos integrantes da Carteira do Fundo;
ii. Os direitos creditórios decorrentes de precatórios originados ou derivados do Governo Estadual de São Paulo, não poderão exceder 50% (cinquenta porcento) dos ativos integrantes da Carteira do Fundo;
iii. Os Direitos Creditórios decorrentes de precatórios originados ou derivados da União ou Governo Federal, não poderão exceder 50% (cinquenta porcento) dos ativos integrantes da Carteira do Fundo;
iv. Os Direitos Creditórios decorrentes de precatórios originados ou derivados das diversas Prefeituras Municipais do Estado de São Paulo não poderão exceder 70% (setenta por cento) dos ativos integrantes da Carteira do Fundo; e
v. Os Cedentes deverão ser previamente selecionados e cadastrados pelo Consultor Especializado, quando contratado.

c) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios presentes na carteira do Fundo em 19 de setembro de 2025, ocorreram conforme apresentado abaixo:

	2025
Saldo Inicial	**-**
Aquisição	523.990
Baixa	-2.342
Resultado	158
Saldo Final	**521.806**

d) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

No período de 01 de outubro de 2024 a 19 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo), o Fundo não realizou provisão para perdas ao valor recuperável, considerando que as parcelas devidas estão sendo honradas conforme contrato firmado e atribuiu uma taxa de risco na taxa de desconto utilizada.

7. Valor a pagar

CCCB´s a pagar: o valor de R$ 6.297 mil refere-se ao saldo a pagar da compra de direitos creditórios junto ao BRB – Banco de Brasília S.A., por intermédio da emissão de contratos de cessão de direitos creditórios sem coobrigação e outras avenças.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com instrumentos financeiros derivativos

No período de 01 de outubro de 2024 a 19 de semtembro de 2025 (data da transferência do Fundo), o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

9. Gerenciamento de riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

a) Risco de mercado: o desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

b) Riscos de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira da Classe.

c) Risco de Liquidez: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativas às amortizações de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria das Classes de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio da Classe.

d) Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

e) Risco decorrente da Multiplicidade de Cedentes: A Classe está apto a adquirir Direitos de Créditos de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pela Classe ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores podem não ser previamente identificados pela Classe ou pela Administradora. Caso os Direitos de Crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, e os Cedentes não restituam à Classe o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos de Crédito, os resultados da Classe poderão ser afetados negativamente.

f) Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da Carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

g) Demais Riscos: O Regulamento prevê que o Consultor Especializado será responsável por selecionar e analisar para aquisição pela Classe, dando suporte à Administradora e

à Gestora, Direitos de Crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos de Crédito adquiridos pela Classe. A Classe poderá incorrer no risco de os Direitos de Crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos de Crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos de Crédito, constituídas antes da sua cessão à Classe, sem conhecimento da Classe, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos de Crédito, ocorridas antes da sua cessão à Classe e sem o conhecimento da Classe, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos Direitos de Crédito à Classe, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos de Crédito cedidos à Classe poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio da Classe poderá ser afetado negativamente.

10. Rating

Conforme regulamentação em vigor, o Fundo é dispensado de classificação das cotas por agência classificadora de riscos, dado que as cotas são destinadas a um grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

As cotas foram objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, Artigo 26, sendo que seu valor unitário de emissão inicial foi de R$ 1.000,00 (mil reais).

Por deliberação da Assembleia Geral, novas emissões de cotas do Fundo poderão ser distribuídas, observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM.

Durante o período de 01 de outubro de 2024 a 19 de semtembro de 2025 (data da transferência do Fundo), foram integralizados 525991,770618 novas cotas pelo montante de R$ 525.977.

b) Resgate e amortização de cotas

Quando do término do prazo de duração, as cotas do Fundo serão automática e integralmente resgatadas pela Administradora.

As Cotas poderão ser amortizadas mediante aprovação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral, conforme prazos e condições estabelecidas.

Não obstante a aprovação pela Assembleia, a Administradora está autorizado a proceder com amortizações antecipada das cotas, a partir de do mês de março de 2024, cumprida as seguintes condições: (i) o Fundo ter recebido valores decorrentes da liquidação dos

direitos creditórios, e (ii) desde que o Fundo permaneça com caixa suficiente para arcar com pelo menos um ano de despesas.
Durante período de 01 de outubro de 2024 a 19 de semtembro de 2025 (data da transferência do Fundo), foi realizada amortização de cotas aos cotistas no montante de R$200.

12. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

i. Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pela Reag Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários S.A., devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 18.730, expedido pela CVM em 02 de setembro de 2020.
ii. Os serviços de gestão da carteira do fundo são prestados pela North Sea Gestora de Recursos Ltda. devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras.
iii. As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo administrador estão custodias na Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as cotas dos fundos de investimentos administrados por outros administradores estão cudiadas nas respectivas instituições administradoras.

13. Encargos do Fundo

As taxas devidas à Administradora, Gestora e Custodiante são calculadas e provisionadas diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e são pagas até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração, escrituração, tesouraria e controladoria, será devido à Administradora o valor mensal equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

No período de 01 de outubro de 2024 a 19 de semtembro de 2025 (data da transferência do Fundo), a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 144 e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão será devida à GESTORA uma remuneração equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início da Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período (“Taxa de Gestão”).

No período de 01 de junho de 2025 a 19 de semtembro de 2025 (data da transferência do Fundo), a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 3.776 e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

c) Demais taxas

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de performance, saída e/ou ingresso.

14. Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.S.A. para prestar os serviços de custódia qualificada do Fundo.

15. Encargos debitados ao fundo

Os encargos do Fundo referente ao período de 01 de outubro de 2024 a 19 de semtembro de 2025 (data da transferência do Fundo), são os seguintes:

	PL Médio do Exercício	19/09/2025
	522.047	
Encargos		**- 4.585**
Taxa de administração (*)		- 144
Taxa de gestão (*)		- 3.776
Taxa de fiscalização - CVM		- 62
Cetip		- 32
Tarifa bancária		- 5
Taxa anbima		- 6
Auditoria		- 5
Despesa de cobrança		- 241
Consultoria jurídica		- 146
Paralegal		- 3
Prestação de serviço		- 165

16. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade mensal e o valor da cota do Fundo no período de 01 de outubro de 2024 a 19 de semtembro de 2025 (data da transferência do Fundo), estão demonstrados abaixo:

Período	Valor da cota	Rentabilidade da cota (%)	PL médio
01 de outubro de 2024 (*) a 23 de setembro de 2025	992,697753	(0,730224) %	**522.047**

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

17. Operações com partes relacionadas

No período de 01 de junho de 2025 a 19 de semtembro de 2025 (data da transferência do Fundo), o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 01 de outubro de 2024 a 23 de setembro de 2025				
Taxa de administração	7	(144)	Reag DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	233	(3.776)	North Sea Gestora de Recursos Ltda.	Gestora

18. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

i. Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

ii. Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

19. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo, com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

20. Política de divulgação de informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Administradora coloca à disposição dos interessados, em sua sede e no portal da CVM, as seguintes informações:

i. Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
ii. Mensalmente, até 10 (dez) dia após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal do Fundo;
iii. Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que o Gestor do Fundo entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

21. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

22. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23. Alterações estatutárias

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 18 de setembro de 2025, os cotistas presentes aprovaram: (i) substituição da atual instituição Administradora, Custodiante, Controladora, Escrituradora, Distribuidora do Fundo pela Qore DTVM; (ii) alteração da Taxa de Administração e Taxa de Custódia; (iii) alteração do tipo da Classe de Investimento do Fundo, bem como sua denominação social, de modo que passe a refletir o direcionamento de seus recursos; (iv) alteração do item 11.1, do Anexo I, do Regulamento do Fundo; e (v) autorização para a Qore DTVM, casos os itens acima sejam aprovados, realizar todos os procedimentos necessários para a alteração e consolidação do Regulamento, de modo a refletir as aprovações decorrentes da presente assembleia.

24. Eventos subsequentes

Até a data de autorização de emissão dessas demonstrações contábeis pela Administradora, não ocorreram eventos que necessitem de divulgação e que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira do Fundo.

25. Outros assuntos

Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022

Em 23 de dezembro de 2022, foi publicado pela CVM a Resolução nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CMV nº 181/23, nº 184/2023, nº 187/2023, nº 200/2024, nº 206/2024 e nº 214/2024, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

Resolução CVM nº 181

Em 28 de março de 2023 a CVM emitiu a Resolução CVM nº 181, que promove alterações pontuais e prorroga o início de vigência da Resolução CVM 175 para 02/10/2023. As postergações incluem a adaptação do estoque dos FIDC hoje em funcionamento normal ao novo marco regulatório, que passa de 01/12/2023 para 01/04/2024, mas o prazo final de adaptação de toda a indústria continua sendo 31/12/2024.

Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou

art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

Marcos Ferreira Costa
Diretor responsável

Alan Venturini Souza
Contador CRC 1SP-302045/O-3